



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI Nº 77/2025

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, projeto de lei que dispõe: **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, tornam-se necessária a abertura de Crédito Adicional Especial acima mencionado, no valor de **R\$ 1.250.418,81 (Um Milhão Duzentos e Cinquenta Mil Quatrocentos e Dezoito Reais Oitenta e Um Centavos)**, tratando-se de repasse proveniente do estado pela Secretaria Estadual de Educação - SEDUC, por intermédio do Deputado Ezequiel Neiva, para reforma e ampliação na E.M.E.F Francisco dos Santos, através do convênio firmado nº. 134/2025/PGE-SEDUC com contrapartida do município, conforme demonstrado em solicitação da Secretaria Municipal de Educação, extrato bancário, e termo de convênio em anexo.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação, por esta egrégia casa de leis em caráter de Urgência.

| |
|---------------------------------|
| Câmara Municipal de Monte Negro |
| Expediente Legislativo |
| Nº 89 / 1ª Câmara / 2025 |
| Data: 16/05/2025 |
| Ass: Ivair José Fernandes |

Monte Negro - RO, 15 de maio 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Avenida Juscelino Kubitschek Nº 2272 – Setor 02 – Fones/Fax: (69) 3530-3133
 CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA
 E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 77 /GAB/2025
DE 15 DE MAIO DE 2025.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** ao orçamento vigente no valor de **RS 1.250.418,81 (Um Milhão Duzentos e Cinquenta Mil Quatrocentos e Dezoito Reais Oitenta e Um Centavos)**, e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária a seguir:

§ 1º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0005.1219– REF. E AMPL. NA ESC. FRANCISCO DOS SANTOS CV.134/2025/PGE-SEDUC
Elemento de Despesa: 4.4.90.51– Obras e Instalações
RS 1.159.238,05 (Um Milhão Cento e Cinquenta e Nove Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais e Cinco Centavos)
D.R: 1.571.0000.0000
Ficha de Receita: 186
Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0005.1219– REF. E AMPL. NA ESC. FRANCISCO DOS SANTOS CV.134/2025/PGE-SEDUC
Elemento de Despesa: 4.4.90.51– Obras e Instalações
RS 91.180,76 (Noventa e Um Mil Cento e Oitenta Reais e Setenta e Seis Centavos)
D.R: 1.500.0025.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor de **RS 1.159.238,05 (Um Milhão Cento e Cinquenta e Nove Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais e Cinco Centavos)**, será por excesso de arrecadação, repasse proveniente do estado pela Secretaria Estadual de

Avenida Juscelino Kubitschek N° 2272 – Setor 02 – Fones/Fax: (69) 3530-3133
CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

Educação - SEDUC, por intermédio do Deputado Ezequiel Neiva, para reforma e ampliação da E.M.E.F Francisco dos Santos através do convênio firmado nº. 134/2025/PGE-SEDUC e o valor descrito no § 2º **R\$ 91.180,76 (Noventa e Um Mil Cento e Oitenta Reais e Setenta e Seis Centavos)** referente a contrapartida do município, será coberto por anulação de saldo ao orçamento vigente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em anexo.

ANULAÇÃO:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
D.R: 1.500.0025.0000
Ficha de Despesa: 225

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 – FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.18.00 – Auxílios Financeiro a Estudante
R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
D.R: 1.500.0025.0000
Ficha de Despesa: 221

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 – FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 11.180,76 (Onze Mil Cento e Oitenta Reais e Setenta e Seis Centavos)
D.R: 1.500.0025.0000
Ficha de Despesa: 268

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Avenida Juscelino Kubitschek Nº 2272 – Setor 02 – Fones/Fax: (69) 3530-3133
CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 2272 - SETOR 02

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52* **9 *3 em 15/05/2025 13:24:15 - Cód. Autenticidade da Assinatura:
1368.4224.8153.455V.5651, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 2.359.DC8 - Tipo de Documento: **MENSAGEM DE LEI - Nº 77/2025**

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16* **2 *3, em 15/05/2025 - 13:04:59

Código de Autenticidade deste Documento: 13A0.4204.2592.W27R.7617

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

